

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 25.10.13.391.3001.6.416.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6025.2023/0007325-0	Nº DO EMPENHO 64883/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SMC-GAB	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3397-0000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8,00	UN	Roda pneumática, diâmetro total da roda: 6x2 ou 15cm Quantidade de lonas: Pneu 4 lonas Material do aro: Aço Diâmetro do eixo da roda: 5/8" Polegada Tipo de rolamento: Esfera Capacidade de carga: 150kg. Marca Vicar / Rodas pneumáticas medidas (6x2)	133,0000000	1.064,00
DATA DE EMISSÃO 11/07/2023			R\$	1.064,00	

Continua...

Usuário responsável pela Inclusão: D742594

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 25.10.13.391.3001.6.416.33903000.00	NÚMERO DO PROCESSO 6025.2023/0007325-0	Nº DO EMPENHO 64883/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PREFIXO SMC-GAB	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (11) 3397-0000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Garantia: Conforme DLE N ° 51/SMC/2023.

Prazo entrega: até 20 (vinte) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da entrega da nota de empenho ao fornecedor.

Local entrega: de Segunda a Sexta-feira das 10h às 16h, Praça Coronel Fernando Prestes. 152 – SP.

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, em parcela única, mediante ateste da do fiscal do contrato, informando que o fornecimento foi satisfatório e comprovação da regularidade fiscal por parte da contratada, conforme Portaria SF Nº 170/2020, observando a legislação em vigor.

O pagamento será efetuado por crédito em c/corrente no Banco do Brasil S/A, em conformidade com o Decreto 51.197/2010, publicado no DOC de 23/01/2010.

No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da PREFEITURA, haverá, a pedido da CONTRATADA, compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 5 de 5 de janeiro de 2012.

Nos termos do art. 121º do Decreto Municipal nº 62.100/2022, ficam designadas como fiscais desta contratação: Augusto Silva Lima Gomes dos Santos, R.F. 912.441-1, como fiscal e Eduardo Yoshinori Ochi R.F. 912.447-1, como seu substituto.

Demais condições e Penalidades: Conforme DLE N ° 51/SMC/2023.